

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa  
Unidade Orgânica 3  
APARTADO 8107  
LOJA CTT CABO RUIVO  
1802-812 LISBOA  
Apenas para uso dos CTT em caso de devolução.  
Não envie correio para este apartado.



500  
2018/10/08



11885440-202661

R G 1 0 7 3 9 5 1 5 5 P T

1790/18.0BELSB 007750635  
Exmo(a). Senhor(a)  
**Ministério da Educação**  
**Avenida 5 de Outubro,n.º 107 - 13.º,**  
**1069-018 Lisboa**

**Contactos para resposta:**

Av. D.João II, Bloco G piso 6-8, n.º  
1.08.01 I - 1990-097, Lisboa, Telefone:  
218367100 Fax: 211545188 Email:  
lisboa.tacl@tribunais.org.pt

Processo: 1790/18.0BELSB	Procedimentos de Massa	N/Referência: 007750635 Data: 08-10-2018
Autor: Raquel Oliveira Novais Réu: Ministério da Educação		

**Assunto: Publicação de anúncio para citação de contra interessados**

Fica V.Ex.<sup>a</sup> notificado, **na qualidade de Entidade Requerida**, relativamente ao processo supra identificado, do conteúdo do despacho datada o de 04.10.2018, proferido a fls. 219 dos autos ( paginação electrónica) do qual se anexa cópia.

- Mais fica V.Ex.<sup>a</sup> notificado para proceder à publicação no sitio da internet da Direcção Geral da Administração Escolar ( <https://www.dgae.mec.pt>) o anúncio para citação dos Interessados relativamente concurso externo para o ano escolar de 2018/2019, de que se junta cópia.
- Deverá fazer prova nos autos dessa publicação.

O/A Oficial de Justiça,  
**Laura Brito Pereira Ceriz Fernandez**

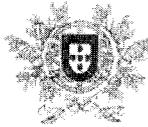
**Notas:**

- **Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento**



856735 139 1 50201





**Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa**  
**Unidade Orgânica 3**

Av. D.João II, Bloco G piso 6-8, nº 1.08.01 1 - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

Processo: 1790/18.0BELSB	Procedimentos de Massa	N/Referência: 007749026 Data: 04-10-2018
--------------------------	------------------------	---

**CONCLUSÃO:** 04-10-2018

(Citação CI)

O/A Oficial de Justiça,  
*Rui Manuel Laranjeira*

*Cl.*







## Tribunal Administrativo e Fiscal – Sintra

Processo nº 1790/18.0BELSB

\*

**Cite** a entidade demandada e os contrainteressados para contestar a ação – cfr art 99º, nº 5, al a) do CPTA.

A citação dos contrainteressados far-se-á nos termos do art 81º, nº 5 ex vi art 97º, nº 1, al b) do CPTA.

Lisboa, 2018-10-04,

(Alda Nunes).







**Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa**  
**Unidade Orgânica 3**

Av. D. João II, Bloco G piso 6-8, n.º 1.08.01 I - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

Processo: 1790/18.0BELSB	Procedimentos de Massa	N/Referência: 007750192 Data: 08-10-2018
Autor: Raquel Oliveira Novais Réu: Ministério da Educação		

**ANÚNCIO**

-FAZ-SE SABER, que nos autos de Procedimentos de Massa ( Concursos de Pessoal) – 3ª Espécie, acima identificados, que se encontram pendentes neste tribunal, são *Interessados todos os candidatos constantes da lista definitiva de ordenação do concurso externo para o ano escolar de 2018/2019, publicada no sítio da internet da Direcção Geral da Administração Escolar ( <https://www.dgae.mec.pt>) em 27.07.2018, CITADOS, para no prazo de QUINZE (15) DIAS se constituírem como contra interessados* no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do art.º 81.º, ex vi artº 97º, n.º 1 al, b) do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste: -----

- a) "A anulação do acto de homologação da lista definitiva de ordenação do concurso interno antecipado para o ano escolar 2018/2019, publicadas a 27/07/2018;-----  
b) A condenação do Réu à inclusão da Autora na 1ª prioridade do concurso externo para o ano escolar 2018/2019 e conseqüente colocação numa das preferências manifestadas pela docente no âmbito do concurso;"-----

Uma vez expirado o prazo, acima referido (15 dias) os contra interessados que como tais se tenham constituído, consideram-se citados, para CONTESTAR, no prazo de **VINTE (20) DIAS**, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial.

- A falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo autor;
- A falta de impugnação especificada importa a confissão dos factos articulados pelo autor;
- Nas ações relativas a atos administrativos e normas a falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo auto, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta para efeitos probatórios (n.º 4 do art.º 83.º CPTA)
- De que, nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do CPTA e do n.º 1 do art.º 40.º do Código de Processo Civil (CPC), é obrigatória a constituição de Mandatário:
  - a) Nas causas de competência de tribunais com alçada, em que seja admissível recurso ordinário;
  - b) Nas causas em que seja sempre admissível recurso, independentemente do valor;
  - c) Nos recursos e nas causas propostas nos tribunais superiores.



858735 139 4 50Z01



## Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

### Unidade Orgânica 3

Av. D.João II, Bloco G piso 6-8, n.º 1.08.01 1- 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.tacl@tribunais.org.pt

As entidades públicas podem fazer-se patrocinar em todos os processos por advogado, solicitador ou licenciado em direito ou em solicitadoria com funções de apoio jurídico, sem prejuízo da representação do Estado pelo Ministério Público.

Na contestação, deduzida por forma articulada devem:

- a) Individualizar a ação;
- b) Expor as razões de facto e de direito por que se opõem à pretensão do autor;
- c) Expor os factos essenciais em que se baseiam as exceções deduzidas, especificando-as separadamente.

No final da contestação devem apresentar o rol de testemunhas, juntar documentos e requerer outros meios de prova e deduzir toda a defesa (n.º 1, 2 e 3 do artigo 83.º do CPTA).

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de **10 dias** contado desde o momento em que venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos (n.º 3 do art.º 82.º e alínea c) do n.º 5 do art.º 99.º do CPTA).

Os prazos acima indicados são contínuos **não se suspendendo durante as férias judiciais**.

Terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada.

Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

O Juiz/a de Direito,

*Alda Maria Alves Nunes*